



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2023.

À Câmara Municipal de Jaguaruana

Exmo. Sr. Presidente,

Ilustres Vereadores,

O Referido Projeto de Lei autoriza a concessão de subvenção social financeira a entidade ASFARJA – ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES E ARTESÕES DE REDES DE JAGUARUANA, sediada em Jaguaruana – Ceará, CNPJ n. 34.767.217/0001-43, para fins de incentivos à atividade, no âmbito do município de Jaguaruana, e dá outras providências.

Os fabricantes das redes de dormir de Jaguaruana terão uma plataforma de marketplace, desenvolvida para o Arranjo Produtivo Local (APL) identificado na cidade. A ferramenta foi criada em uma parceria entre o programa Impulsiona Ceará e o Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará (Nutec).

“Existia uma demanda do APL de Jaguaruana para conseguir um selo de Identificação Geográfica (IG) e nós firmamos essa parceria com o Nutec, para alavancar esse processo”, afirma Luana Bandeira, técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE).

“A abertura de novos mercados é um dos principais benefícios conquistados com uma IG. O marketplace viabilizará a chegada das redes de Jaguaruana em todo o Brasil e no mundo.” afirmou o coordenador de Empreendedorismo e Inovação do Nutec, Emmanuel Ribeiro.

As redes de Jaguaruana receberam selo de procedência para garantir originalidades das peças, é a primeira cidade do Ceará a receber a certificação, por meio da articulação da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece) e realização pelo Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará (Nutec), sendo o registro fundamental para valorizar o local de origem, atribuindo valores pela reputação e identidade própria, movimentando a economia do município com possui cerca de 200 fábricas de rede.

Diante de todo o exposto, contamos com o elevado espírito público dos nobres Vereadores, na aprovação da matéria apresentada, desde já, antecipo-lhes meus sinceros agradecimentos.

Jaguaruana-CE, 22 de junho de 2023.

JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

PROJETO DE LEI N. 011/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Ementa. Autoriza a concessão de subvenção social financeira a entidade ASFARJA – ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES E ARTESÕES DE REDES DE JAGUARUANA, sediada em Jaguaruana – Ceará, CNPJ n. 34.767.217/0001-43, para fins de incentivos à atividade, no âmbito do município de Jaguaruana, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO municipal de Jaguaruana–CE, JOSÉ ELIAS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, etc. A CÂMARA municipal de Jaguaruana APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo municipal de Jaguaruana autorizado a firmar convênio de atuação em parceria com entidade ASFARJA – ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES E ARTESÕES DE REDES DE JAGUARUANA, sediada em Jaguaruana – Ceará, CNPJ n. 34.767.217/0001-43, entidade sem fins lucrativos, para a concessão de subvenção social financeira, nos termos e limites da presente Lei.

§ 1º. Para possibilitar a participação da referida entidade no evento Origens Brasileiras Artesanato - I Evento Internacional de Indicações Geográficas, específico para o segmento de artesanato, no Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro (CRAB), realizado no Rio de Janeiro, fica autorizada a concessão do incentivo, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante apresentação dos respectivos orçamentos dos gastos.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

§ 2º. Fica autorizado o incentivo mensal de até R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), utilizados para pagamento de aluguel de imóvel para sua sede física.

Art. 2º. A entidade beneficiária da subvenção social financeira, se obriga a proceder com prestação de contas trimestral ao município de Jaguaruana – Secretaria de Governo e Articulação do Município - com os recibos correspondentes as despesas, notas fiscais e demais relacionados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da subvenção autorizada nesta lei serão suportadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Governo e Articulação, a cada ano, mediante a dotação n. 04 122 0104 2.006 – Ações de Cooperação Técnica e Financeira com entes públicos e do Terceiro Setor, Elemento de despesas n. 3.3.50.41.00 – contribuições, tendo como fonte de recursos 1500000000 – Ordinário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, em 22 de junho de 2023.

JOSÉ ELIAS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JAGUARUANA 1890